



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



*Câmara M. de Cab. Grande-MG*  
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES  
(x) Recebido. (x) Numere-se. (x) Publique-se.  
(x) Distribua-se às Comissões Competentes.  
Cab. Grande - MG, 26 / 02 / 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG  
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS  
FOLHAS 154 SOB O Nº 5081  
ÀS 13:00 HORAS.  
CAB. GRANDE-MG, 26 / 02 / 2013  
*Amorim*

**PROJETO DE LEI N.º 011 /2013**

**PRESIDENTE**

**Revisa a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisada, em 6,70% (seis inteiros e setenta centésimos por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, relativo ao período de janeiro de 2012 a janeiro de 2013.

Art. 3º - Após aplicação do índice de recomposição de que trata esta Lei, o vencimento básico dos servidores que permanecerem inferiores ao Piso Nacional de Salário será elevado àquele piso, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 4º – Os anexos V e VII da Resolução n. 54, de 29, de junho de 2012, e o Anexo III da Resolução n.044, de 01 de dezembro de 2009, passam a vigorar na forma desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

Cabeceira Grande, 25 de fevereiro de 2013.

*[Assinatura]*  
VEREADORA JULBERTINA ORNELAS  
Presidente

*Valdet Irmão Valdete*  
VEREADOR IRMÃO VALDETE  
Vice-Presidente

*Daisy Ferreira Netto*  
VEREADORA DAISY FERREIRA NETTO  
1ª Secretária

*Maria Valdíza A. Silva*  
VEREADORA MARIA VALDIZA  
2ª Secretária





**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2013

**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLOS E VALORES**

| ÓRGÃO                                  | FUNÇÃO<br>(Símbolo) | Nº       | VALOR (R\$)      |
|----------------------------------------|---------------------|----------|------------------|
| Secretaria Executiva                   | FAI.1<br>FAI.2      | 01<br>01 | 733,90<br>428,10 |
| Secretaria de Administração e Finanças | FAI.1<br>FAI.2      | 01<br>01 | 733,90<br>428,10 |



ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N. , DE \_ DE \_ DE 2013

TABELA DE VENCIMENTO

| Nível | A        | B        | C        | D        | E        | F        | G        | H        | I        | J        | K        | L        | M        | N        | O        |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| I     | 746,90   | 761,83   | 776,77   | 791,71   | 806,65   | 821,59   | 836,52   | 851,46   | 866,40   | 881,34   | 896,28   | 911,21   | 926,15   | 941,09   | 956,03   |
| II    | 1.067,00 | 1.088,34 | 1.109,68 | 1.131,02 | 1.152,36 | 1.173,70 | 1.195,04 | 1.216,38 | 1.237,72 | 1.259,06 | 1.280,40 | 1.301,74 | 1.323,08 | 1.344,42 | 1.365,76 |
| III   | 1.493,80 | 1.523,67 | 1.553,55 | 1.583,42 | 1.613,30 | 1.643,18 | 1.673,05 | 1.702,93 | 1.732,80 | 1.762,68 | 1.792,56 | 1.822,48 | 1.852,31 | 1.882,18 | 1.912,06 |
| IV    | 2.027,30 | 2.067,84 | 2.108,39 | 2.148,93 | 2.189,48 | 2.230,03 | 2.270,57 | 2.311,12 | 2.351,66 | 2.392,21 | 2.432,76 | 2.473,30 | 2.513,85 | 2.554,39 | 2.594,94 |
| V     | 2.667,50 | 2.720,85 | 2.774,20 | 2.827,55 | 2.880,90 | 2.934,25 | 2.987,60 | 3.040,95 | 3.094,30 | 3.147,65 | 3.201,00 | 3.254,35 | 3.307,70 | 3.361,05 | 3.414,40 |





**CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N. \_\_\_\_\_, DE \_\_ DE  
\_\_\_\_\_ DE 2013

**TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

| CARGO                                  | SÍMBOLO | QTDE. | VENCIMENTO |
|----------------------------------------|---------|-------|------------|
| Secretário Executivo                   | DAS-01  | 01    | 2.722,98   |
| Secretário de Administração e Finanças | DAS-01  | 01    | 2.722,98   |
| Controlador Geral                      | DAS-02  | 01    | 1.467,12   |
| Assessor Parlamentar                   | DAS-02  | 01    | 1.467,12   |